



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 268, 07 de abril de 1992.

Concede auxílio financeiro ao CONSEPRO
- Conselho Comunitário Pró-Segurança
Pública.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) ao CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública.

Art. 2º - O presente auxílio destina-se à aquisição de materiais de construção para a conclusão das obras da Delegacia de Polícia Local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária - Encargos Gerais do Município - rubrica 1201.06301741.037.43.32.00 - contribuição para despesa de capital, através de redução da conta reserva de contingência.

Art. 4º - O CONSEPRO, por sua Diretoria, deverá, dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste valor, fazer prestação de contas, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.



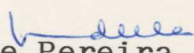
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

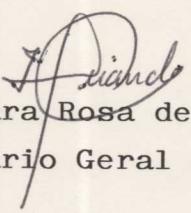
Caçapava do Sul

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
07 de abril de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Ibucacara Rosa de Miranda,
Secretário Geral do Município.